

Santa Adélia, 22 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

Venho pela presente solicitar a Vossa Senhoria que efetue a contratação de empresa para construção de rampa e depósito, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, nos seguintes locais:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM SALÃO DE RECREAÇÃO	RUA ANGELINA MATIOLI BONJARDIM ESQUINA COM RUA ALEXANDRE SIMÕES
02	DEPÓSITO PARA PNEUS	LATITUDE 21°13'54.04" S / LONGITUDE 48° 48'23.63" O

Informo que durante este exercício não foram executados serviços com o mesmo objeto.

Att

MARCO ANTONIO SOLIGO JUNIOR  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Santa Adélia, 22 de maio de 2024.

Processo 082/2024

Dispensa 051/2024

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para solicitar parecer para a Contratação, por dispensa de licitação, para o objeto abaixo:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM SALÃO DE RECREAÇÃO	RUA ANGELINA MATIOLI BONJARDIM ESQUINA COM RUA ALEXANDRE SIMÕES
02	DEPÓSITO PARA PNEUS	LATITUDE 21°13'54.04" S / LONGITUDE 48° 48'23.63" O

A contratação por dispensa de licitação se justifica, tendo em vista que conforme planilhas orçamentárias, o valor total para realização dos serviços é de R\$ 69.308,76 (sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e

seis centavos) encontrando-se dentro dos limites de dispensa de licitação previstos pelo artigo 75, I da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO**

Processo 082/2024

Dispensa 051/2024

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, I da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Por sua vez, o decreto 11.871/2023, atualizou o valor da dispensa para obras e serviços de engenharia para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos):

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Assim, o Agente de Contratação deve:

a-) Verificar se o valor da planilha orçamentária se enquadra no dispositivo mencionado.

b-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

c-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

d-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

e) Efetuar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abrindo-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 23 de maio de 2024.

**Luiz Sérgio Donato Júnior**

Assessoria Jurídica

Processo 082/2024

Dispensa 051/2024

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro dispensada a licitação para contratação do objeto abaixo:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM SALÃO DE RECREAÇÃO	RUA ANGELINA MATIOLI BONJARDIM ESQUINA COM RUA ALEXANDRE SIMÕES
02	DEPÓSITO PARA PNEUS	LATITUDE 21°13'54.04" S / LONGITUDE 48° 48'23.63" O

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 23 de maio de 2024.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Processo 082/2024

Dispensa 051/2024

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) O valor das planilhas orçamentárias apresentadas se enquadra nos limites previstos no artigo 75, II da Lei 11.433/2021, alterado pelo decreto 11.871/2023;

b) A verificação se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento, será verificada após a constatação do melhor preço oferecido, ocasião que serão solicitados os documentos da empresa vencedora;

c) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

d) Conforme declaração da Secretaria Responsável, não fora realizada a contratação do mesmo objeto.

e) Será efetuada a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Sítio do Diário Oficial do Município de Santa Adélia, bem como em jornal local, visando a divulgação dos atos.

Santa Adélia, 24 de maio de 2024.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 24 de maio de 2024.

PROCESSO N° 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA E DEPÓSITO

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR: R\$ 69.308,76

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA E DEPÓSITO.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [santaadelialicitacao2013@hotmail.com](mailto:santaadelialicitacao2013@hotmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 29 de maio de 2024.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 24 de maio de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

PROCESSO N° 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

Tendo se exarado o prazo previsto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade e, não tendo sido obtido nenhuma proposta de terceiras empresas interessadas, solicito ao Secretário de Obras do Município que pesquise e indique uma ou mais de uma empresa que se disponha a realizar o serviço pelo valor da planilha orçamentária.

Assim, deverá a empresa apresentar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis a partir da presente data.

Santa Adélia, 03 de junho de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

Santa Adélia, 04 de junho de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Ilmo, Sr. Prefeito.

Venho informar que após pesquisas no mercado, duas empresas se manifestaram interessadas em prestar os serviços pelo valor da planilha orçamentária, quais sejam:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	EMPRESA
01	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM SALÃO DE RECREAÇÃO	RUA ANGELINA MATIOLI BONJARDIM ESQUINA COM RUA ALEXANDRE SIMÕES	ANDREI MARCOS MARAYA ME
02	DEPÓSITO PARA PNEUS	LATITUDE 21°13'54.04" S / LONGITUDE 48° 48'23.63" O	JAVERT ANTONIO DA SILVA - CONTRUÇÃO

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO SOLIGO JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras

PROCESSO N° 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

Analisando a documentação enviada pelas empresas "JAVERT ANTONIO DA SILVA - CONTRUÇÃO" e "ANDREI MARCOS MARAYA ME", verifico que as documentações encontram-se regulares, estando, portanto, apta as suas contratações.

Santa Adélia, 05 de junho de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

Nesta data ratifico o despacho emitido pelo Agente de Contratações em 16 de maio de 2024, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa "ANDREI MARCOS MARAYA ME", para CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM SALÃO DE RECREAÇÃO e da empresa "JAVERT ANTONIO DA SILVA - CONTRUÇÃO" para CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA PNEUS, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 05 de junho de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 051/2024

Processo nº 082/2024

Em 05 de junho de 2024, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa "ANDREI MARCOS MARAYA ME", para CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM SALÃO DE RECREAÇÃO e da empresa "JAVERT ANTONIO DA SILVA - CONTRUÇÃO" para CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA PNEUS, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.